SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1004567-86.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: Supermercados Jaú Serve Ltda

Executado: Vandermira Rangel dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.72, e nos termos do artigo 924, inciso II do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro à executada o levantamento da quantia depositada às fls.17.

Intime-se a executada, por carta AR, à comparecer em Cartório para retirada do mandado de levantamento.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 11 de abril de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA